



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS - PMSL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFAZ
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO – CCM**

PROCESSO nº. 6.764/2017

NOTIFICAÇÕES/AUTOS DE INFRAÇÃO Nº. 220160092102357 e 220160092104135

RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RECORRIDO: E. R. LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

ACÓRDÃO: 3278/2019.

EMENTA: Notificações/Autos de Infração. ISSQN. Simples Nacional. Medida Fiscal parcialmente procedente quando fica comprovado nos autos que a empresa fez parcelamento do seu débito junto a RFB e deixou de recolher em parte os meses de agosto e novembro de 2012 do ISSQN levantado através do Auto de Infração nº 220160092104135. Recurso de Ofício Conhecido e Improvido, mantendo inalterada a decisão monocrática.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de votos e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base, nos termos do voto do relator.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA 11 de março de 2019.

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do CCM

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
- Relator -

HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO

JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS

MARCELO RIBEIRO MENDES

ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS

JOÃO EVANGELISTA CONSTA FIGUEIREDO

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Conselho.